



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

P.P. 130/2022

PROCESSO Nº 106670/2022 – FLY Nº 0333.0006240/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 130/2022 – **PROCESSO Nº 106670/2022 – FLY Nº 0333.0006240/2022**, tipo menor preço por **ITEM**. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **aquisição de blocos de anotações ecológicos e placas de pvc, com aplicação de adesivos, com a finalidade de atender as ações da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, [no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS \(www.pmna.ms.gov.br\)](http://www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados – Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/08/2022 às 07h30m.**

Nova Andradina - MS, 03 de Agosto de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Setor de Licitações

TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022.

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo pregoeiro Welinton Bachega Brito, vem pela presente decisão,

Fica suspenso o certame marcado para a data do dia 04.08.2022, as 10h (horário local), do processo 105486/2022 – FLY nº 0333.0005056/2022 do **Pregão Presencial nº 107/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ADVINDOS DE ERROS DE COBRANÇA DA COSIP PELA CONCESSIONÁRIA, COM BASE NO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR DESTE MUNICÍPIO Nº 50 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA DO CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP**. Esta Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), declara **SUSPENSO, por tempo indeterminado**, o Processo Licitatório 105486/2022, Pregão Presencial nº 107/2022.

Nova Andradina – MS, 03 de agosto de 2022.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Na última reunião a comissão discutiu sobre os processos nº 75574/2019 em nome Aurea Edina Alves Barbosa Oliveira, o qual solicitou nova apreciação da Comissão justificando que possui documentos que comprova mais de 05 anos de posse, justificou a pertinência do pedido, aduzindo que estava em processo de divórcio e a documentação estava em poder do ex marido. Deste modo, a comissão analisou novamente a documentação e constatou que trata-se de uma regularização fundiária sem indenização. Porém, quando a agência de habitação municipal realizou diligência no cartório de registro de imóveis, foi constatado que a mesma possui um imóvel localizado na Rua Johann Gil, no município de Nova Andradina, matrícula nº 1601, desta forma o imóvel terá que ser indenizado. Foram analisados os processos nº 99676/2021, onde segue devidamente assinados e encaminhados para arquivamento na AGEHNOVA, uma vez que não foram protocolados no tempo hábil, conforme decreto nº 2.702/2020. E o processo nº 63835/2018 com parecer sobre a regularização de um lote, que não existe a localização, sendo parte da continuidade da Rua Bahia (sendo uma área institucional).

Relação de beneficiários com parecer e regularização fundiária deferida.

| N | QD | LT | REQUERENTES | PROCESSO |
|----|----|----|-----------------------------------|------------|
| 1 | 69 | 09 | AURA EDINA ALVES BARBOSA OLIVEIRA | 75574/2019 |
| 2 | 82 | 18 | MARIA DIVINA SIQUEIRA MOREIRA | 75438/2019 |
| 3 | 24 | 17 | RITA DE ALMEIDA | 63961/2018 |
| 4 | 48 | 10 | JOAO FRANCO DE OLIVEIRA | 4274/2021 |
| 5 | 92 | 06 | OTAVIO GABRIEL TORRES | 93909/2021 |
| 6 | 85 | 06 | DANILO MORAES DE SOUZA | 92415/2021 |
| 7 | 71 | 10 | JORGE EDUARDO DOS SANTOS | 99141/2021 |
| 8 | 59 | 8 | TIAGO CHAVES DA SILVA | 93342/2021 |
| 9 | 67 | 18 | EDILSON DE DEUS DIAS | 93908/2021 |
| 10 | 53 | 18 | SAMUEL CARVALHO RIBEIRO | 92927/2021 |
| 11 | 82 | 12 | JOSE RAIMUNDO DA FONSECA | 93863/2021 |

O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:105199/2022; b) Licitação Nr.:19/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 01/08/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Mini Arena Esportiva, Localizada na Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, esquina com o prolongamento da rua São José, na Vila Olímpica Clarindo da Silva Nantes, no Município de Nova Andradina- MS Tabela SINAPI 03/2022 com BDI 22,23%

CONTRATADO: PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 138.496,94 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 01/08/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 525, de 02 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora LUCIANA LAZARINI TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA LAZARINI TEIXEIRA** Matrícula 3456, funcionária efetiva no cargo de Agente De Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 04/07/2022 à 01/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 04/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 526 de 02 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, Matrícula 6864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/07/2022 à 22/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 02 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 527, de 3 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Pediatra**, para atuar no atendimento no atendimento do CEM (Centro de Especialidade Médica) na realização de tarefas inerentes a essa função, e atender necessidade de ocupação de posto de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 106.561/2022).

I - Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Sílvia Aparecida Correto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 13/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Pediatra**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Pediatra**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do, **Centro de Especialidades Médica**.

| Cargo | Função | Escolaridade Exigida |
|-------------------------------|-----------------|---|
| Profissional de Saúde Pública | Médico Pediatra | - Especialização em Pediatria - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM). |

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| Cargo | Médico (a) Pediatra |
| Número de vagas | 01 |
| Carga horária semanal | 20 horas semanais* |
| Salário Base | R\$ 3.466,28 + produtividade e insalubridade.* |
| Atribuições | Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar consultas médicas na Unidade de Saúde e no domicílio quando necessário, exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, |



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | |
|--|---|
| | normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita. |
|--|---|

*A função de Médico pediatra - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.466,28, gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019, mais adicional de insalubridade. (Totalizando um valor de 8.964,70).

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração;
 - 5.1.8. comprovante de vacinação do COVID-19.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **03/08 a 12/08/2022**, das 7:00 às 11:00, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.
- 5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

| OR | Titulação | Pontuação | Pontuação Máximo |
|----|--|--|------------------|
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos | 05 pontos |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de | 05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência Médica | 40 pontos |

| | | | |
|----|--|---|-----------|
| | residência Médica na área de Pediatria, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública; | 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado | |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu | 05 pontos |
| 04 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 01 ponto para cada certificado | 05 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **15 de agosto de 2022**, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **15 de agosto de 2022**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1.171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 02 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 13/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA**

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | | | | | |
|---|-----|-----|------|---|-------------------------|--|-----------|-------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO | | | | | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | | SEXO | | DOCUMENTO DE IDENTIDADE | | | | |
| DIA | MÊS | ANO | M | F | NÚMERO | | ORG. EXP. | DATA DA EXPEDIÇÃO | |
| | | | | | | | | | |
| NÚMERO DO CPF | | | | | NÚMERO PIS/PASEP | | | | |
| | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| BAIRRO | | | | | CEP | | | | |
| | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | | TELEFONES PARA CONTATO | | | | |
| | | | | | | | | | |
| DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO. | | | | | | | | | |
| EM, ____/____/2022 | | | | | ASSINATURA DO CANDIDATO | | | | |
| | | | | | | | | | |

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO |
|------------------------------|
| FUNÇÃO: MÉDICO CLINICA GERAL |
| NOME DO CANDIDATO: |

**ANEXO III DO EDITAL Nº 13/2022
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
MÉDICO PEDIATRA**

| NOME DO CANDIDATO: | | | | |
|---|--|---|-----------|-------|
| ITEM | TÍTULO | PONTOS | | |
| | | Unitário | Máximo | Total |
| 01 | Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; | 01 ponto: Até 02 anos | 05 pontos | |
| | | 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos | | |
| | | 05 pontos: Acima de 05 anos | | |
| 02 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Pediatria mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública; | 05 pontos: pós-graduação lato sensu | 40 pontos | |
| | | 10 pontos: residência Médica | | |
| | | 15 pontos: mestrado | | |
| | | 20 pontos: doutorado | | |
| 03 | Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde; | 02 pontos: na pós-graduação lato sensu | 05 pontos | |
| | | 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu | | |
| 04 | Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula. | 01 ponto para cada certificado | 05 pontos | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | |
| NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2022. | | | | |
| MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO | | | | |
| MEMBRO DA COMISSÃO | | MEMBRO DA COMISSÃO | | |
| ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO | | | | |



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 13/2022

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | |
|--|-------------------------|---------|
| NOME: | | |
| FUNÇÃO QUE CONCORRE: | | |
| MÉDICO PEDIATRA | | |
| Nº RG: | ÓRGÃO EMISSOR | CPF: |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE PARA CONTATO: | | E-MAIL: |
| Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções) | | |
| Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão) | | |
| Cursos de Capacitação (últimos cinco anos) | | |
| Número de documentos comprobatórios entregues | _____ (_____) | |
| Em, ___/___/___ | ASSINATURA DO CANDIDATO | |

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 138/2016**, no Valor de: **R\$: 1.075.392,09**, do **Processo nº: 34709/2016**, celebrado com a Empresa: DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME, **CNPJ nº: 16.912.830/0001-25**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Julho 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 137/2016**, no Valor de: **R\$: 1.351.841,29**, do **Processo nº: 42694/2016**, celebrado com a Empresa: DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-ME, **CNPJ nº: 16.912.830/0001-25**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Maio 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 363/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 363/2022**, no Valor de **R\$: 2.700,00**, do **Processo nº: 100225/2022**, celebrado com a Empresa: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, **CNPJ nº: 24.595.557/0001-80**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 364/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 364/2022**, no Valor de R\$: 2.052,00, do Processo nº: 100225/2022, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 749/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 749/2022**, no Valor de R\$: 552,00, do Processo nº: 102324/2022, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 750/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 750/2022**, no Valor de R\$: 149,67, do **Processo nº: 102324/2022**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 933/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 933/2022**, no Valor de R\$: 775,74, do **Processo nº: 103502/2022**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 751/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 751/2022**, no Valor de R\$: 208,80, do **Processo nº: 102324/2022**, celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, CNPJ nº: 01.904.263/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 934/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 934/2022**, no Valor de R\$: 1.062,39, do **Processo nº: 103502/2022**, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 932/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 932/2022**, no Valor de R\$: 684,00, do **Processo nº: 103502/2022**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 930/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 930/2022**, no Valor de R\$: 384,00, do **Processo nº: 103589/2022**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 931/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 931/2022**, no Valor de R\$: **99,90**, do **Processo nº: 103589/2022**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1010/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1010/2022**, no Valor de R\$: **1.800,00**, do **Processo nº: 104268/2022**, celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EM, CNPJ nº: 01.904.263/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 953/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 953/2022**, no Valor de R\$: **15.540,48**, do **Processo nº: 103666/2022**, celebrado com a Empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº: 56.998.701/0033-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1011/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1011/2022**, no Valor de R\$: **633,24**, do **Processo nº: 104268/2022**, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 997/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 997/2022**, no Valor de R\$: **629,30**, do **Processo nº: 104149/2022**, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1145/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1145/2022**, no Valor de R\$: **73.868,76**, do **Processo nº: 104574/2022**, celebrado com a Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº: 73.856.593/0001-66.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Julho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1109/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1109/2022**, no Valor de R\$: 380,64, do Processo nº: 104764/2022, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1267/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1267/2022**, no Valor de R\$: 311,76, do Processo nº: 105259/2022, celebrado com a Empresa: CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº: 12.420.164/0009-04.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1110/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1110/2022**, no Valor de R\$: 89,34, do Processo nº: 104764/2022, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1311/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1311/2022**, no Valor de R\$: 2.450,00, do Processo nº: 105298/2022, celebrado com a Empresa: BRAMBILA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, CNPJ nº: 01.904.263/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1269/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1269/2022**, no Valor de R\$: 3.885,12, do Processo nº: 105025/2022, celebrado com a Empresa: PAPANACOSTA & PAPANACOSTA LTDA, CNPJ nº: 05.670.275/0001-56.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1451/22 Data: 28/07/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

| | | |
|--------------------|----------------------------|--------------------------|
| Órgão: | 05 | - 6 |
| Unidade: | 05.06 | - 10 |
| Funcional: | 10.301.0016 | - Nova Andradina + Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.078 | - 2 |
| Elemento: | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 | - SENTENÇAS JUDICIAIS |

Valor Total do Empenho: 411,57 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1452/22 Data: 28/07/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

| Dotação | | |
|--------------------|--|--------------------------|
| Órgão: | 05 | - 6 |
| Unidade: | 05.06 | - 10 |
| Funcional: | 10.301.0016 | - Nova Andradina + Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.078 | - 2 |
| Elemento: | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |

Valor Total do Empenho: 972,16 (novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Credor: 2095 CM HOSPITALAR S/A

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1453/22 Data: 28/07/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

| Dotação | | |
|--------------------|--|--------------------------|
| Órgão: | 05 | - 6 |
| Unidade: | 05.06 | - 10 |
| Funcional: | 10.301.0016 | - Nova Andradina + Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.078 | - 2 |
| Elemento: | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |

Valor Total do Empenho: 1.300,08 (um mil trezentos reais e oito centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1454/22 Data: 28/07/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

| Dotação | | |
|--------------------|--|--------------------------|
| Órgão: | 05 | - 6 |
| Unidade: | 05.06 | - 10 |
| Funcional: | 10.301.0016 | - Nova Andradina + Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.078 | - 2 |
| Elemento: | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |

Valor Total do Empenho: 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1455/22 Data: 28/07/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

| Dotação | | |
|--------------------|--|--------------------------|
| Órgão: | 05 | - 6 |
| Unidade: | 05.06 | - 10 |
| Funcional: | 10.301.0016 | - Nova Andradina + Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.078 | - 2 |
| Elemento: | 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |

Valor Total do Empenho: 1.318,80 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

1477/22

Licitação: Processo: 94796/2021, Pregão: 112/2021, Ata nº.: 72/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

| Dotação | | |
|--------------------|--|---------------------------------|
| Órgão: | 05 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 05.06 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Funcional: | 10.301.0016 | - Nova Andradina + Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.084 | - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB |
| Elemento: | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO | |

Fica empenhada a importância de 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Credor: 2279 MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 (Licitação Nº : 112/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1599/22

Licitação: Processo: 102522/22, Pregão: 030/2022, Ata nº.: 17/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

| Dotação | | |
|--------------------|--|--|
| Órgão: | 15 | - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade: | 15.19 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO |
| Funcional: | 04.122.0002 | - Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: | 2.101 | - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração |
| Elemento: | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO | |

Fica empenhada a importância de 7.019,75 (sete mil dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 (Licitação Nº : 30/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1600/22

Licitação: Processo: 102522/22, Pregão: 030/2022, Ata nº.: 17/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

| Dotação | | |
|--------------------|--|--|
| Órgão: | 15 | - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade: | 15.19 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO |
| Funcional: | 04.122.0002 | - Gestão Administrativa |
| Projeto/Atividade: | 2.101 | - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração |
| Elemento: | 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO | |

Fica empenhada a importância de 6.001,50 (seis mil um real e cinquenta centavos)

Credor: 5479 CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 (Licitação Nº : 30/2022-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1673/22

Licitação: Processo: 98253/21, Pregão: 199/2021, Ata nº.: 125/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

| Dotação | | |
|--------------------|---|--|
| Órgão: | 06 | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.07 | - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 27.811.0007 | - Desenvolvimento do Esporte |
| Projeto/Atividade: | 2.033 | - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

Fica empenhada a importância de 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais)

Credor: 6832 M J ALVES SOUZA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER A FUNAEL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 (Licitação Nº : 199/2021-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 032/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SERVIDOR JURANDIR DE LIMA COSTA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **JURANDIR DE LIMA COSTA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula 5020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC n.º 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2022.

Nova Andradina (MS), 03 de agosto de 2022.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios – PREVINA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

TERMO ADITIVO N.001 AO CONTRATO N. 063/2021

Termo aditivo nº 001, ao contrato nº 063/2020 que entre si celebraram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA e a Empresa: **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA.**

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade, nº. 1159, por sua representante legal, Diretora Presidente EDNA CHULLI, brasileira, solteira, psicopedagoga residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 927, centro – Nova Andradina – MS, portadora do CPF nº. 230.484.251-87 e RG 107.621 SSP/MS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, estabelecida na Rua: México, nº 135, Centro, no Município de Morro Agudo-SP, inscrita no CNPJ/ME nº 16.894.007/0001-34, representada pelo seu sócio proprietário **SR. JARDEL RICARDO DE PAULA PAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 223.236.258-29 e RG nº 25.456.431-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua México, nº 135, Centro, no Município de Morro Agudo-SP, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses pelo valor total de R\$ 10.554,97 (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 879,58 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme proposta da empresa constante as fls. 175, parecer do Conselho Curador as fls. 178 e parecer jurídico as fls. 190 a 192 do processo administrativo 044/2021.

DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 063/2021, fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de prorrogação de prazo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 02 de agosto de 2022.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente PREVINA
Contratante

JARDEL RICARDO DE PAULA PAES
Web Paes Desenvolvimento LTDA
Contratado

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2022 - PR

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Processo Administrativo: 83/2022
Processo de Licitação: 83/2022
Data do Processo: 23/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2022
b) Licitação Nr.: 83/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E TREINAMENTO - FUNSAU-NA

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| -001195 - ROSALI SANTANA DA SILVA FACCON 04818503410 | 1 | 0,0000 | 23.000,00 |
| | 1 | | 23.000,00 |

Nova Andradina, 2 de Agosto de 2022.

VALMIR MORAES DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| | |
|--|---|
| ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 87/2022 - PR |
| | Processo Administrativo: Processo de Licitação: 128/2022 Data do Processo: 20/07/2022 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2022
- b) Licitação Nr.: 87/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/08/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DIETA CETOGÊNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES NO SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descdo (%) | (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 000684 - SANTOS E GIULIANI LTDA | 1 | 0,0000 | 10.911,60 |
| | 1 | | 10.911,60 |

Nova Andradina, 2 de Agosto de 2022.

VALMIR MORAES DA SILVA